



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

---

LEI Nº 100/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“Ratifica Protocolo de Intenções que constitui o Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

*PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS:  
ANGICAL, BAIANOPOLIS, BARRA, BARREIRAS, BREJOLANDIA,  
CATOLANDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, LUIS  
EDUARDO MAGALHÃES, MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO,  
RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO E  
WANDERLEY, TODOS DO OESTE DA BAHIA, VISANDO A CONSTITUIÇÃO  
DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.*

**Art. 2º** O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional e outras atividades que vierem a ser incluídas.

**Art. 3º** Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente as despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referente a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciadas e demais entes da federação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

---

**Parágrafo único.** O Município de Santa Rita de Cássia, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com um ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, 15 de agosto de 2014.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
Prefeito Municipal